

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 309/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A EMPRESA
HIGHMED SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO
LTDA.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 - CENTRO - JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, LUCIANO LUSTOSA MAIA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº **776.765.805-87**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DO OUTRO LADO A **EMPRESA HIGHMED SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM ENDEREÇO NA RUA CORONEL CARLOS OLIVA, Nº 277, TATUAPE, SÃO PAULO-SP, CEP: 03.067-010. REGISTRADA NO CNPJ SOB O Nº **CNPJ: 11.460.602/0001-48**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTO DE HIGIENE OCUPACIONAL - DOSÍMETRO DE RUÍDO E CALIBRADOR E COMPARAÇÃO DE PREÇO PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO DOSÍMETRO:

- DOSE DE RUÍDO PARA O PERÍODO AVALIADO (NR-15, NHO-01)
- DOSE DE RUÍDO PROJETADA. LAVG, LEQ, NE, NEN, TWA
- HISTOGRAMA DO PERÍODO AVALIADO
- MICROFONE DE 1/2" COM ENTRADA AUXILIAR TIPO P2 PARA INSERÇÃO DE SINAIS ELÉTRICOS
- ESCALA: 40 A 140 DB
- FATOR DUPLICATIVO: 3,4,5 OU 6 DB
- INDICAÇÃO DE PICO: 115 DB
- FREQUÊNCIA DE PONDERAÇÃO: A, C E Z - TEMPO DE RESPOSTA: RÁPIDO (FAST), LENTO (SLOW) E IMPULSO (IMPULSE)

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO CALIBRADOR:

- CALIBRADOR DE RUÍDO CLASSE 1 EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL IEC 60942:2017
- NÍVEL NOMINAL (CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA 20 µPA): 94 ± 0,2 DB 114 ± 0,2 DB





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

-FREQUÊNCIA: 1000 ± 0,07 HZ -DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: < 2,3% -OPERA COM INSTRUMENTOS COM MICROFONE DE ½" CONFORME IEC 61094-4:2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	DOSÍMETRO DE RUÍDO	1
2	CALIBRADOR DE DOSÍMETRO DE RUÍDO	1

CLÁUSULA QUARTA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE O FORNECIMENTO CONTIDO NO MESMO ESCOPO DO SISTEMA SOLICITADO NO EDITAL;

4.2 OS ATESTADOS PODERÃO SER DILIGENCIADOS DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ART. 43, DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUARTA E MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, NA QUAL SERÃO DISCRIMINADOS OS SERVIÇOS A REALIZAR.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023** E A PROPOSTA DA CONTRATADA, INCLUINDO OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) DO(S) PRODUTO(S) OBJETO DESTES CONTRATOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA A SEGUIR:

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER.	U.M	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	CALIBRADOR DE DOSÍMETRO DE RUÍDO.	1	1	UND.	R\$ 1.000,87	R\$ 1.000,87
2	DOSÍMETRO DE RUÍDO	1	1	UND.	R\$ 3.975,47	R\$ 3.975,47

TOTAL:

R\$ 4.976,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO APÓS A APRESENTAÇÃO EFETIVA POR INTERMÉDIO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA CONTRATADA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SUBSEQUENTES AO FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DE **04 (QUATRO) MESES**, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE INICIALMENTE MOTIVADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, SENDO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA SER AVALIADO DE FORMA QUANTITATIVA OS SERVIDORES QUE ESTÃO EXPOSTOS AO RUÍDO OCUPACIONAL, BEM COMO PARA SUBSIDIAR O EQUACIONAMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE DENTRO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONSEQUENTEMENTE OS ENVIOS PARA O E-SOCIAL, APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA. NADA OBSTANTE, É IMPERIOSO REFORÇAR TAL POSICIONAMENTO.

A PESQUISA DE PREÇOS PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA AVALIAR OS CUSTOS CONSTITUI-SE ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, ESTANDO PREVISTA EM VÁRIAS DISPOSIÇÕES LEGAIS (A TÍTULO DE EXEMPLO, INCISO II, §2º DO ART. 7º E ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E INCISO X, DO ART. 30 DA IN Nº 5/2017) E SUA OBRIGATORIEDADE É RECONHECIDA, DE FORMA CONSOLIDADA, PELA JURISPRUDÊNCIA. ESSA FASE DA PESQUISA DE MERCADO QUASE SEMPRE É DEMORADA, POIS IMPLICA NUMA CRITERIOSA BUSCA DE PREÇOS PERANTE AS EMPRESAS DO RAMO DO OBJETO PRETENDIDO E EM DIVERSOS SITES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ASSIM, VÁRIOS CONTATOS PRECISAM SER MANTIDOS PARA QUE SE CONSIGA FINALIZAR A PESQUISA, ESPECIALMENTE QUANDO DIZ RESPEITO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU DO OBJETO COM POUCOS FORNECEDORES NO MERCADO.

A PESQUISA DE PREÇOS DEFICIENTE PODERÁ ENSEJAR UMA CONTRATAÇÃO SUPERFATURADA OU INEXEQUÍVEL, EM AMBOS OS CASOS, PODEM ACARREJAR PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TAL DIFICULDADE FAZ COM QUE A PESQUISA DE PREÇOS SE APRESENTE COMO UM ENTRAVE PARA A CELERIDADE NA TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO.

EMBASADO NOS OFÍCIOS DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, ENTENDE-SE NECESSÁRIO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE, NA FASE INTERNA, TENHA ACESSO A MECANISMOS QUE AUXILIEM NA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS, IMPRIMINDO AGILIDADE AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I. DA CONTRATADA:

11.1. ARCAR COM TODA E QUALQUER DESPESA RELATIVA AO FORNECIMENTO ORA PACTUADO, DENTRE ELAS: CARGA, DESCARGA, ARMAZENAGEM, FRETE, IMPOSTOS, MÃO-DE-OBRA, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, ENCARGOS SOCIAIS.

11.2. EXECUTAR O FORNECIMENTO, OBJETO DESTES CONTRATOS, APENAS APÓS A EMISSÃO DA CORRESPONDENTE REQUISIÇÃO.

11.3. PROVIDENCIAR IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELA CONTRATANTE QUANTO AO FORNECIMENTO CONTRATADO.

11.4. RESPONSABILIZAR-SE POR TODO E QUALQUER DANO E/OU PREJUÍZO QUE, EVENTUALMENTE, VENHA A SOFRER A CONTRATANTE OU TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTES CONTRATOS, RESPONDENDO INTEGRALMENTE POR PERDAS E DANOS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CONTRATUAIS E/OU LEGAIS A QUE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

ESTIVER SUJEITA.

11.5. RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS E QUAISQUER ACIDENTES OU SINISTROS QUE VENHAM A PREJUDICAR FUNCIONÁRIOS E/OU BENS DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE OU TERCEIROS, VERIFICADOS EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTA CERTAME.

11.6. RESPONSABILIZAR-SE CIVIL E PENALMENTE POR TODO E QUALQUER DANO QUE VENHA CAUSAR A CONTRATANTE OU A TERCEIROS, POR AÇÃO OU OMISSÃO, EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO, NÃO SENDO A CONTRATANTE, EM NENHUMA HIPÓTESE, RESPONSÁVEL POR DANOS INDIRETOS OU LUCROS CESSANTES.

11.7. PERMITIR QUE A CONTRATANTE, SEMPRE QUE CONVIER, FISCALIZE O FORNECIMENTO.

11.8. PRESTAR ESCLARECIMENTOS À CONTRATANTE SOBRE EVENTUAIS ATOS OU FATOS NOTICIADOS QUE A ENVOLVA INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO.

11.9. EMITIR NOTA FISCAL REFERENTE AO FORNECIMENTO DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA, PARA FINS DE ATESTAÇÃO E LIQUIDAÇÃO PELA CONTRATANTE.

11.10. COMUNICAR VERBALMENTE DE IMEDIATO, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER IMPEDIMENTO NO FORNECIMENTO E CONFIRMAR POR ESCRITO À CONTRATANTE.

11.11. À CONTRATADA PODERÁ SER ACRESCIDO OU DIMINUÍDO O OBJETO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

11.12. FORNECER OS INSUMOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, LEGISLAÇÕES PERTINENTES, DEFINIDO NO PROCESSO DE DISPENSA;

11.13. FORNECER O INSUMO COM A EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO, NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS, SENDO QUE TODOS OS DADOS DEVEM ESTAR EM LÍNGUA PORTUGUESA, DEVERÃO AINDA ESTAR SEPARADOS POR LOTES E PRAZOS DE VALIDADE, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS IMPRESSOS NA NOTA FISCAL.

II. DA CONTRATANTE:

11.1. PROMOVER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO ORA PACTUADO, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO PELA SECRETARIA, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

11.2. EFETUAR O PAGAMENTO MENSALMENTE APÓS A APRESENTAÇÃO DOS RECIBOS, NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DA ENTREGA QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA PARA EMISSÃO DE EMPENHO, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO;

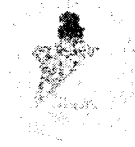
11.3. OBSERVAR PARA QUE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO SEJAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS.

11.4. A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO RECEBER OS PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO, PODENDO CANCELAR O CONTRATO E APLICAR O DISPOSITIVO NO ART. 24, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A COMPRA DO DOSÍMETRO E CALIBRADOR, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

12.2. FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) PAULO HENRIQUE GOMES GRANJA, INSCRITO(A) NO CPF: 101.078.524-97, LOTADO NA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ÓRGÃO: 2

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1414

PROJETO ATIVIDADE: 2131

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

FONTE: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 77 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 4.976,34 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

OBEDECENDO AO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 08 DE MAIO DE 2023.

**LUCIANO LUSTOSA MAIA
CONTRATANTE**

**HIGHMED SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____

